



ESTADO DO CEARÁ

## **Prefeitura Municipal de Jaguaribe**

CEP: 63475-000 - JAGUARIBE - CEARÁ

**LEI Nº 803, DE 20 DE AGOSTO DE 2004.**

**Prorroga para 30 de outubro de 2004, o prazo para recebimento do valor do Crédito Tributário, decorrente do IPTU, constituído no exercício financeiro de 2004.**

***O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE,***

***FAÇO SABER*** que a ***CÂMARA MUNICIPAL***, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O crédito tributário decorrente do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, regularmente constituído no exercício financeiro de 2004, terá seu valor reduzido em 50% (cinquenta por cento), para os contribuintes que quitarem seus débitos até o dia 30 de outubro de 2004.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, em 20 de agosto de 2004.

  
**JOSE TAVORA PINHEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**